



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Faculdade de Direito
Programa de Pós-Graduação em Direito

EDITAL Nº 17/2020*

*Versão válida publicada no site do PPGD/UFBA, retificada cf. Editais 18/2020, 19/2020 e 20/2020

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE MESTRADO
E DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA,
PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2021**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal Bahia, considerando a regular autorização pelas instâncias superiores desta Universidade, quanto ao número de vagas, e, no uso de suas atribuições, faz saber que as inscrições para a seleção ao ingresso no Programa, no ano de **2021 (1º semestre)**, nos níveis de Mestrado e de Doutorado, nas **Áreas de Concentração** de (1) Mestrado: **DIREITOS FUNDAMENTAIS E JUSTIÇA** e de (2) Doutorado: **JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL E NOVOS DIREITOS**, encontram-se abertas no período de **8 a 23 de outubro de 2020**, submetidas às seguintes regras:

1. DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA E DAS VAGAS

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Direito da UFBA possui as seguintes linhas de pesquisa

Linha 1 – Direito Penal e Liberdades Públicas;

Linha 2– Estado Democrático de Direito e Acesso à Justiça;

Linha 3 – Direito Fundamentais, Cultura e Relações Sociais;

Linha 4 – Direitos Pós-Modernos: Bioética, Cibernética, Ecologia e Direito Animal.

§1º As vagas para os Cursos de Mestrado e de Doutorado são aquelas indicadas no **Anexo I** deste edital.

§2º Os candidatos estrangeiros que concorrerem nessa qualidade e os beneficiados pelo PAEC deverão observar os procedimentos estabelecidos em edital próprio.

§3º Do total de vagas ofertadas para o mestrado e para o doutorado, 30% em cada curso são destinadas para autodeclarados negros (pretos e pardos),

optantes. As demais vagas são destinadas a vagas de Ampla Concorrência (aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas), sendo ainda previstas vagas supranumerárias para candidatos autodeclarados indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), optantes por esta modalidade, nos termos do parágrafo 11 deste artigo. As vagas destinadas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), optantes, serão apuradas **por linha de pesquisa** do Programa, e apenas no caso de inexistir na respectiva linha candidato optante aprovado e não classificado, as vagas de optantes da linha, não preenchidas, poderão ser disponibilizadas para candidatos optantes de outras linhas, pelo critério de maior média final.

§4º Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para indígena é preciso que seja apresentada cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

§5º Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Quilombola é preciso que seja apresentada declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

§6º Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência é preciso que seja apresentado laudo médico, atestando a condição característica desta modalidade e devidamente ratificado pelo Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Educativas Especiais (NAPE), ligado à Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE).

§7º As vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), optantes, serão ocupadas pelos candidatos que obtiverem as melhores avaliações finais, independente da linha ou do orientador escolhidos, observando-se o número de vagas existente e as disposições do presente edital.

§8º Caso um optante Negro (pretos e pardos) ou de uma das vagas previstas no Artigo 13, § 2º, da Resolução CAE n. 1/2017, obtenha avaliação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, ele não será computado para o preenchimento das vagas reservadas para esta modalidade (optante Negro).

§9º Em caso de desistência de candidato Negro (preto ou pardo) optante selecionado, a vaga será preenchida pelo candidato Negro (preto ou pardo) subsequentemente aprovado, também optante desta mesma modalidade.

§10 Na hipótese de não haver candidatos Negros (pretos e pardos), optantes desta modalidade de reserva de vagas, aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observados os critérios de avaliação.

§11 Além do número de vagas ofertadas pelo Programa e previstas para ampla concorrência ou para negros, constantes do **Anexo I**, serão admitidos no primeiro semestre 2021 até quatro estudantes (vagas supranumerárias), **sendo uma vaga para cada uma das categorias de identificação**, a saber: indígena, quilombola, pessoa com deficiência e pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis), desde que se autodeclararem (observados os parágrafos anteriores) e

confirmarem sua condição de optante no campo específico (modelo anexo) do formulário de inscrição, referente a esta modalidade de reserva de vagas. Na hipótese de haver mais de um candidato aprovado por categoria, ocupará a vaga aquele que obtiver a melhor avaliação. Em nenhuma hipótese as vagas não preenchidas na modalidade supranumerária serão convertidas para as modalidades de ampla concorrência ou de reserva para negros (pretos e pardos).

§12 A Comissão de Ações Afirmativas realizará entrevista com todos os candidatos que se declararem negros (pretos e pardos) no dia **19/11/2020, 14h, independentemente de prévia comunicação**. O não comparecimento à entrevista ou a constatação de inexistência de condições para a concorrência na modalidade de cotista negro implicará em que o candidato passe a concorrer na modalidade de ampla concorrência. Será considerada ausência à entrevista o não comparecimento no horário de início da sessão de entrevistas (14h), quando será aferida a presença dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos). A entrevista será realizada através de plataforma de videoconferência, cujo *link* de acesso será divulgado através de edital próprio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. É assegurado recurso da decisão da Comissão, em dois dias úteis a contar da publicação do resultado.

§13 Na hipótese de constatação de declaração falsa relativamente à condição de indígena, quilombola, pessoa com deficiência e pessoa trans (transexual, transgênero e travesti), o candidato será eliminado do processo seletivo. O procedimento para a aludida constatação será iniciado por denúncia de qualquer pessoa concorrente no prazo de 5 (cinco) dias após divulgada a relação de inscritos, e a avaliação deverá ocorrer pela Comissão de Ações Afirmativas. É assegurado recurso da decisão da Comissão, em dois dias úteis a contar da publicação do resultado. Se houver sido aprovado, ficará sujeito à anulação da sua matrícula no PPGD/UFBA, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§14 A Comissão de Ações Afirmativas referida no parágrafo anterior será constituída pelos professores Mônica Aguiar, Tagore Trajano e Heron Gordilho e pelos discentes Fábio Santos e Mirela Portugal, e como suplentes Saulo Casali Bahia (professor) e Janaína Muniz (discente), deliberando por maioria dos presentes.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - A inscrição para a seleção aos Cursos de Mestrado e de Doutorado, **1º semestre de 2021**, deverá ocorrer no período de **8 a 23 de outubro de 2020, até às 23h59**, observado o horário oficial de Salvador, através do preenchimento da Ficha de Inscrição anexa (**Anexo IV**).

§1º Previamente ao ato de inscrição, o candidato deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 96,81 (noventa e seis reais e oitenta e um centavos), para o curso de mestrado, ou de R\$ 130,99 (cento e trinta reais e noventa e nove centavos), para o curso de doutorado, através de boleto bancário disponível nos sítios eletrônicos a seguir indicados:

LINK DOUTORADO

https://sggru.ufba.br/sggru/publico/escolha_cadastro_externo.jsf?auth=qli aRvwPUI8=

LINK MESTRADO

https://sggru.ufba.br/sggru/publico/escolha_cadastro_externo.jsf?auth=3Bxh+f0nX5s=

§2º O PPGD/UFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Todavia, se as mencionadas ocorrências forem de exclusiva e comprovada responsabilidade da Universidade, o prazo será prorrogado até o dia seguinte ao de normalização do acesso.

§3º Os candidatos deverão encaminhar em formato “pdf”, como anexo ao endereço de correio eletrônico (e-mail) ppgdselecao@gmail.com (sem cedilha e sem til), os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição preenchida (Anexo IV);
- b) comprovante de pagamento da taxa de inscrição (art. 2º, §1º, a);
- c) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- d) diploma de Bacharel em Direito, outro Curso de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia, emitido por curso autorizado ou reconhecido pelo MEC. No caso de candidato ao curso de doutorado, além do Diploma anterior, Diploma de Mestre em Direito, outro Curso de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia, emitido por curso autorizado ou reconhecido pelo MEC. Será admitida a certidão de conclusão do Curso ou de ser provável concluinte até 31.12.2020, ou, sendo o caso, ata de defesa de dissertação de mestrado;
- e) currículo lattes (lattes.cnpq.br) atualizado;
- f) fotografia atualizada 3 x 4 colorida;
- g) anteprojeto de pesquisa;
- h) cópia dos comprovantes de seus títulos, juntamente com a sua proposta de pontuação individualizada de títulos, comprovando, como for o caso, o quanto necessário à análise da pontuação.

§4º Fica assegurado aos candidatos, cujo nome oficial não reflita, adequadamente, sua identidade de gênero, a possibilidade de uso e inclusão do nome social na ficha de inscrição, quando então o nome social será o único exibido em todos os atos produzidos e publicados pelo PPGD/UFBA no presente processo de seleção, substituindo o nome oficial.

§5º Não será admitida a inscrição de candidato que deixar de preencher qualquer campo obrigatório da ficha de inscrição ou que indique mais de um orientador. Os portadores de necessidades especiais que deixarem de indicar no ato de inscrição a necessidade de aplicação da prova em Braille ou utilização de qualquer outro recurso apropriado não poderão exigir a aplicação diferenciada posteriormente.

§6º Será publicada, no dia **4 de novembro de 2020**, a relação dos candidatos que tiveram as suas inscrições deferidas ou indeferidas pelo Coordenador do PPGD, Contra esta decisão caberá recurso para o Colegiado, por petição dirigida até **06/11/2020, às 23h59**. O Colegiado se reunirá para deliberar sobre os recursos eventualmente apresentados no dia **09/11/2020, às 10h**.

§7º Toda a correspondência, petição, comprovação ou recurso que o candidato pretenda dirigir ao Programa deverá utilizar o endereço de correio eletrônico (e-mail) ppgdselecao@gmail.com (sem cedilha e sem til). Será admitido que o

candidato realize o *upload* de documentos (inclusive relativamente aos comprovantes de títulos e sua respectiva proposta de pontuação individualizada de que trata o artigo 7º, §2º) em qualquer serviço de armazenamento (google drive, onedrive, nuvem etc), desde que compartilhe com o endereço de correio eletrônico (e-mail) ppgdselecao@gmail.com (sem cedilha e sem til) o endereço eletrônico e a senha daquele serviço. Não serão aceitos em qualquer hipótese documentos em meio físico.

§8º Toda a correspondência dirigida ao candidato utilizará o endereço de correio eletrônico (email) de que este se serviu por ocasião da inscrição.

§9º Os candidatos que se autodeclarem indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) deverão apresentar os documentos referidos no art. 1º, §§ 4º, 5º e 6º, como for o caso, até a data de realização da prova de conhecimentos jurídicos.

§10 A não indicação de orientador ou ausência de preenchimento de qualquer dado pessoal do candidato na ficha de inscrição poderá importar na sua eliminação da seleção. Do mesmo modo, não será admitida a inscrição do candidato que deixar de encaminhar, em “pdf”, qualquer dos documentos exigidos no §3º do presente artigo.

§11 Para o atendimento do quanto previsto no §3º, h, acima:

- a) é obrigatória a juntada de proposta de pontuação individualizada de títulos, sob pena de eliminação da seleção
- b) no caso de revista, o candidato deverá comprovar o estrato *qualis* da mesma. Será considerado o maior estrato qualis possuído pela revista, em qualquer área, considerando quer momento da publicação quer o momento da inscrição;
- c) não serão aceitos artigos, capítulos ou livros no prelo;
- d) apenas serão aceitas publicações de textos completos em anais, e não apenas resumos;
- e) em caso de artigo, capítulo de livro e publicação em anais, deverá ser apresentado o texto na integridade, com referências de onde publicado;
- f) no caso de livro, deverá ser apresentada a ficha bibliográfica, capa e sumário;
- g) No caso de alguma publicação possuir correspondência superior a 75% do conteúdo de outra, deixar-se-á de computar aquela de menor pontuação.

§12 No prazo de inscrição, o candidato poderá requerer a isenção das taxas previstas no §1º, comprovando inscrição no Cadastro Social das Pessoas Carentes do Governo - CadÚnico, ou estar incluído em outra hipótese de isenção de taxas assegurada pela UFBA. O comprovante acima referido deverá ser encaminhado juntamente com os demais documentos previstos para a inscrição na seleção. No caso de indeferimento do pedido de isenção, o recolhimento da taxa deverá ocorrer no prazo de dois dias a contar do edital ou do julgamento do eventual recurso, referidos no §6º acima, sob pena de exclusão da seleção. No caso da inscrição no CadÚnico, deverá ser encaminhada cópia do cartão ou documento oficial atualizado com o número do NIS, que poderá ser emitido através do site https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php; cópia de documento oficial de identificação com foto do titular do CadÚnico, quando não for o titular; e cópia de documento que comprove a relação entre o candidato e o titular do CadÚnico e NIS, quando não for o titular.

3. DO EXAME DE SELEÇÃO

Art. 3º - O exame de seleção, em qualquer de suas linhas de pesquisa, consistirá de três etapas:

- a) avaliação pelo professor orientador indicado no anteprojeto de pesquisa, de natureza **eliminatória**;
- b) prova de conhecimento específico, de natureza **eliminatória e classificatória**;
- c) prova de títulos, de natureza **classificatória**.

§ Único. Será de responsabilidade do candidato acompanhar as comunicações sobre a seleção através dos editais publicados no site PPGD/UFBA (www.ppgd.ufba.br).

1ª ETAPA – ANTEPROJETO DE PESQUISA

Art. 4º - O anteprojeto de pesquisa, de caráter eliminatório, é de apresentação obrigatória, no ato de inscrição.

§1º São partes obrigatórias do anteprojeto:

- a) Título do projeto do candidato;
- b) Indicação do projeto de pesquisa do orientador e do nome do orientador;
- b) Problema;
- c) Hipóteses e/ou questões orientadoras;
- d) Justificativa;
- e) Fundamentação teórica e/ou revisão de literatura;
- f) Objetivo geral e objetivos específicos;
- g) Metodologia;
- h) Proposta de sumário;
- i) Levantamento bibliográfico inicial;
- j) Cronograma (mínimo de dois e máximo de quatro semestres para o mestrado, e mínimo de dois e máximo de seis semestres para o doutorado), incluindo a defesa final da Dissertação ou tese;

§2º O anteprojeto não deverá ultrapassar dez páginas, letra Times New Roman 12, espaço 1,5, com margens não inferiores a 2cm.

§3º O anteprojeto de todos os candidatos inscritos será encaminhado aos professores orientadores indicados para avaliação.

§4º Somente poderá ser considerado “não-apto” o projeto que:

- a) não atender a qualquer das partes indicadas nas alíneas no §1º do artigo 4º deste edital;
- b) não se adequar ao tema do projeto de pesquisa do orientador escolhido, por decisão fundamentada do orientador pretendido. O projeto não poderá deixar de ser considerado “apto” quando possuir continência ao tema indicado, objetivamente verificada, descabendo a sua reprovação ao argumento de má-qualidade ou divergência em relação ao enfoque pretendido pelo orientador (em razão de se considerar que em tais situações o orientador, no curso da orientação,

poderá exigir alteração do projeto de pesquisa do aluno para a finalidade de enquadramento no projeto de pesquisa do orientador). Maiores informações sobre o projeto de pesquisa do orientador escolhido devem ser buscadas no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil, através do sítio eletrônico do CNPQ (<http://cnpq.br/>) ou do link <http://lattes.cnpq.br/web/dgp>, ou no sítio eletrônico do Programa (www.ppgd.ufba.br).

§5º O resultado da análise do anteprojeto de pesquisa será publicado no sítio eletrônico do Programa (www.ppdg.ufba.br), provavelmente no dia **01/12/2020**. O Colegiado se reunirá para deliberar sobre os recursos eventualmente apresentados contra o resultado da avaliação do projeto de pesquisa no dia **04/12/2020, 11h**;

§6º Eventual recurso da avaliação do anteprojeto de pesquisa deve ser veiculado por petição em dois dias a contar da publicação do resultado e até às 23h59 do dia de vencimento do prazo.

2ª ETAPA – PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Art 5º - Os candidatos realizarão a 2ª etapa, que consistirá na prova de **conhecimento específico**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada nos dias **09/12/2020 e 10/12/2020, com início às 9h**, através de plataforma de videoconferência, cujo *link* de acesso será divulgado através de edital próprio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. O candidato deve estar presente na sala virtual de videoconferência no momento do início da prova, salvo dispensa pela banca ou indicação por edital próprio de horário definido para a presença, sob pena de eliminação da seleção. Após a realização da respectiva prova, o candidato estará automaticamente dispensado da presença na sala virtual da plataforma de videoconferência.

§1º A prova de conhecimento específico versará sobre o tema tratado em qual(is)quer das referências indicadas no **Anexo III**, bem como no projeto de pesquisa do candidato. Não será possível, durante a prova, a consulta a qualquer fonte, inclusive à legislação. Não será levada em consideração a circunstância de qualquer das obras indicadas se encontrar com veículo fora de circulação ou com edição esgotada, e será considerada a edição mais recente, se houver mais de uma.

§2º Não será admitido na prova de conhecimento específico o candidato reprovado quanto ao anteprojeto de pesquisa.

§3º A duração máxima da prova será de 30 (trinta) minutos, e cada examinador não poderá arguir por mais de 10 (minutos).

§4º A nota será atribuída por cada examinador a cada um dos candidatos.

§5º Será considerado aprovado, nesta prova, o candidato que obtiver nota mínima 07 (sete) por pelo menos dois examinadores.

§6º O resultado da prova de conhecimento jurídico específico será publicado no sítio eletrônico do Programa (www.ppdg.ufba.br), provavelmente no dia **14/12/2020**. Eventual recurso deve ser veiculado em dois dias a contar da publicação do resultado e até às 23h59 do dia de vencimento do prazo. O Colegiado se reunirá para deliberar sobre os recursos eventualmente apresentados contra o resultado da prova no dia **17/12/2020, às 9h**. As provas serão gravadas, sendo o acesso restrito ao próprio candidato. Apenas serão

admitidos recursos sobre erros formais ou materiais. Não serão admitidos recursos que busquem a reapreciação, pela Comissão ou pelo Colegiado do Programa, de conceitos atribuídos aos candidatos em razão das respostas oferecidas, ou baseados em que a resposta teria atendido à pergunta formulada.

§7º Eventual recurso do resultado da prova de conhecimento jurídico específico deve ser veiculado por petição em dois dias a contar da publicação do resultado e até às 23h59 do dia de vencimento do prazo.

§8º Para a avaliação da prova de conhecimento específico dos candidatos que indicaram orientadores da linha respectiva, serão formadas as seguintes bancas, devendo o seu presidente estar presente:

Banca 1 – Linha 1.1 - Direito Penal e Liberdades Públicas: Maria Auxiliadora Minahim (presidente) e professores Sebastian Borges de Albuquerque Mello e Alessandra Prado, e como suplente Selma Pereira de Santana;

Banca 2 – Linha 1.2 - Estado Democrático de Direito e Acesso à Justiça: professores Wilson Alves de Souza (presidente), Dirley da Cunha Junior e Mário Jorge de Castro Jr, e como suplente Jaime Barreiros;

Banca 3 – Linha 1.3 - Direito Fundamentais, Cultura e Relações Sociais: professores Rodolfo Pamplona Filho (presidente), Antônio Sá e André Portela e como suplente Edilton Meireles;

Banca 4 – Linha 1.4 - Direitos Pós-Modernos: Bioética, Cibernética, Ecologia e Direito Animal: Saulo Casali Bahia (presidente), Ricardo Maurício Freire Soares e Daniel Oitaven, e como suplente Walber Carneiro.

§9º O PPGD/UFBA não se responsabiliza por dificuldade de acesso à plataforma de videoconferência por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o acesso. Todavia, se as mencionadas ocorrências forem de exclusiva e comprovada responsabilidade da Universidade, o prazo será prorrogado até o dia seguinte ao de normalização do acesso.

3ª ETAPA – TÍTULOS

Art. 6º - A avaliação de títulos, de caráter classificatório, obedecerá ao quanto indicado no **Anexo II** deste Edital.

§1º A falta de apresentação da proposta de pontuação individualizada de títulos, indexados na sequência do BAREMA, implicará a desconsideração dos títulos apresentados. Somente serão aceitos títulos comprovadamente obtidos até o momento da inscrição.

§2º Os títulos serão avaliados por Comissão formada pelos professores Daniel Oitaven, que a presidirá, Jaime Barreiros Neto e Tagore Trajano, e como suplentes Paula Sarno.

4. DO RESULTADO FINAL

Art. 7º - A apuração das notas para classificação final obedecerá às seguintes normas:

I – A Comissão referida no parágrafo 5º do artigo 7º ordenará os candidatos levando em conta a média ponderada entre a média aritmética da prova de conhecimento específico e a nota da prova de títulos atribuída pela Comissão, tendo a primeira peso 6 (seis) e a segunda peso 4 (quatro), no caso do mestrado, e ambas peso 5 (cinco), no caso do doutorado;

II - Para efeito do disposto no inciso I, em caso de empate nas notas finais atribuídas a candidatos distintos, a melhor classificação será decidida mediante os seguintes e sucessivos critérios: a) maior média na prova de conhecimento específico; b) maior média na prova de títulos; e, por último, c) maior idade;

III - Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.

§1º Só poderão se matricular os candidatos aprovados que forem suficientes para preencher as vagas correspondentes a cada orientador.

§2º O resultado final, incluindo a nota da prova de títulos, será divulgado no site do PPGD/UFBA, em ordem de classificação por orientador, provavelmente, no dia **14/12/2020**. Eventual recurso da avaliação de títulos e do resultado final deve ser veiculado em dois dias a contar da publicação do resultado e até às 23h59 do dia de vencimento do prazo. O Colegiado se reunirá para deliberar sobre os recursos eventualmente apresentados contra o resultado da avaliação de títulos e o resultado final no **dia 17/12/2020, às 9h**.

§4º A matrícula não será admitida na ausência ou falsidade de qualquer um dos documentos indicados no art. 2º, par. 3º, ou de não encaminhamento por meio eletrônico, nos termos do §7º do art. 2º deste edital, de:

- a) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação nas três últimas eleições;
- b) Carteira de Reservista ou do Certificado de Dispensa, no caso de candidato do sexo masculino.

§5º Só poderá matricular-se o candidato que já tenha colado grau ou realizado defesa de mestrado (quando for o caso) na data da matrícula.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º - O candidato, com a inscrição, declara estar ciente e aceita que a dissertação ou tese que venha a ser aprovada seja publicada, na íntegra, sob forma digital, decorridos 06 (seis) meses da sua aprovação, sem qualquer ônus para a Universidade.

Par. Único. Não serão aceitas alegações de suspeição ou impedimento de qualquer membro de banca ou comissão de seleção não formulada no prazo de recurso quanto ao edital de homologação das inscrições, salvo fato superveniente.

Art. 9º - A admissão de alunos especiais será objeto de edital específico.

Art. 10 - O presente Edital terá validade unicamente para o ingresso no primeiro semestre 2021.

§1º As vagas residuais decorrentes de ausência de matrícula de candidato regular selecionado importarão na oferta da vaga ao candidato subsequente na classificação, para o orientador.

§2º O colegiado poderá admitir que, no caso de inexistência de candidato regular aprovado para algum orientador ou de inexistência de matrícula por parte de todos os candidatos selecionados para um orientador, um candidato aprovado **na mesma linha** preencha a vaga de aluno regular, desde que o requeira em 48h a contar da ciência do resultado final (no primeiro caso) ou nos termos de edital (no segundo caso), sendo a preferência definida pela maior nota final. Neste caso, sob pena de perda da vaga, o candidato se sujeitará a quaisquer adaptações no projeto de pesquisa indicadas pelo orientador com vaga disponível.

§3º Em nenhuma hipótese serão preenchidas vagas, no primeiro semestre de 2021, surgidas em razão de jubramento, desligamento ou colação de grau ocorridas desde a abertura do edital.

§4º Caso eventuais vagas oferecidas para a seleção do Mestrado Interinstitucional (MINTER), no primeiro semestre de 2021, não sejam preenchidas, poderá ser admitida a matrícula de aluno selecionado no presente edital, observados os parágrafos anteriores.

Art. 11 - Os casos não previstos por este Edital serão decididos pelo Colegiado do Curso, observando-se as decisões precedentes.

Art. 12 - O candidato deverá, como condição para depósito da dissertação ou tese:

- a) publicar, individualmente ou em coautoria, ao menos 02 (duas) das seguintes produções intelectuais: artigos em periódicos QUALIS A ou B, livros ou capítulos de livro (com ISBN e Conselho Editorial), e;
- b) demonstrar proficiência em língua estrangeira, nos termos do artigo seguinte.

Art. 13. A proficiência em língua estrangeira deverá ser demonstrada pelo candidato em avaliação a ser feita no segundo semestre que cursar, podendo ser renovada a avaliação por uma vez antes do prazo de depósito da dissertação ou tese, sempre nas datas estipuladas pelo Programa.

§ 1º No caso de candidato ao curso de doutorado, deverá provar, além da proficiência em língua inglesa, a proficiência em espanhol, francês, italiano ou alemão. O candidato ao curso de mestrado poderá optar pela demonstração de proficiência em qualquer destes idiomas.

§2º As provas poderão ser totalmente elaboradas e aplicadas na(s) língua(s) estrangeira(s) escolhida(s) pelo candidato.

§3º Quando da correção, será atribuído o conceito “apto” ao candidato que obtiver nota maior ou igual a 7 (sete) e “não-apto” ao candidato que obtiver uma nota menor do que 7 (sete). Poderá ser exigida a produção escrita da língua estrangeira no exame de proficiência.

§4º A prova de proficiência em língua estrangeira poderá ser dispensada no caso de o candidato o requerer nas datas previstas em edital respectivo, juntando comprovante de proficiência em língua estrangeira emitido por entidade certificadora reconhecida ou indicando haver sido previamente aprovado no exame em seleção anterior do PPGD/UFBA. Neste último caso, o candidato

deverá indicar o ano e semestre de ingresso previsto para o processo seletivo a que se submeteu.

Art. 14 - No caso de descredenciamento do orientador, afastamento por período superior a 60 (sessenta) dias ou de alteração de seu regime, o colegiado deverá atribuir em definitivo ou temporariamente a professor da mesma linha de pesquisa as responsabilidades de orientação do professor descredenciado, afastado ou que possuir redução do número de orientandos.

Salvador, 5 de outubro de 2020.



Prof. Saulo José Casali Bahia
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito

ANEXOS

ANEXO I - DAS VAGAS

Linha 1 – Direito Penal e Liberdades Públicas

Professor	Projeto de Pesquisa	Vagas
EDUARDO VIANA	Modelos Teóricos de Delito	Mestrado: 5 (cinco)

Linha 2 – Estado Democrático de Direito e Acesso à Justiça

Professor	Projeto de Pesquisa	Vagas
EDVALDO BRITO	O Conflito entre poderes do Estado e o Exercício da Jurisdição Constitucional	Mestrado: 1 (uma)
JAIME BARREIROS NETO	Direito Eleitoral, cultura política, participação e instituições representativas no Brasil contemporâneo.	Doutorado: 3 (três)
PAULO ROBERTO PIMENTA	As limitações constitucionais ao poder de tributar na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal	Doutorado: 1 (uma)
ANTÔNIO GIDI	Rumo a um código de processo civil coletivo para o Brasil	Doutorado: 1 (uma)

Linha 3 – Direito Fundamentais, Cultura e Relações Sociais

Professor	Projeto de Pesquisa	Vagas
FÁBIO PERIANDRO HIRSCH	Direitos, garantias e deveres fundamentais efetivos no Brasil: interrelacionando cultura constitucional, desenvolvimento social e políticas públicas para concretizar a Constituição Federal de 1988	Mestrado: 5 (cinco)
LAWRENCE ESTIVALET DE MELLO	Trabalho, discriminação e contratualidades espoliativas: crítica jurídica ao neoliberalismo	Mestrado: 3 (três)
MURILO CARVALHO SAMPAIO OLIVEIRA	Assalariados Digitais e Proteção Trabalhista: perspectivas para o Direito do Trabalho	Mestrado: 4 (quatro)
JOÃO GLICÉRIO DE OLIVEIRA FILHO	Arbitragem empresarial: análise jurídica do acesso à justiça	Mestrado: 1 (uma) Doutorado: 1 (uma)
NELSON CERQUEIRA	Discurso Jurídico	Doutorado: 1 (uma)

Linha 4 – Direitos Pós-Modernos: Bioética, Cibernética, Ecologia e Direito Animal

Professor	Projeto de Pesquisa	Vagas
HERON JOSÉ GORDILHO	Direito Animal, Cidade Sustentável e Multiculturalismo	Doutorado: 1 (uma)
MÔNICA NEVES AGUIAR	A Alteridade como fundamento para uma bioética inclusiva	Doutorado: 1 (uma)
ALESSIA MAGLIACANE	Catástrofes (ambientais, econômicas, humanitárias): os paradigmas ainda incertos da trans-culturalidade ecológica	Mestrado: 2 (duas) Doutorado: 3 (três)

ANEXO II - BAREMA DOS TÍTULOS

1.	TÍTULOS ACADÊMICOS (pontuação máxima: 100 pontos MESTRADO, 200 pontos DOUTORADO)	PONTUAÇÃO	OBTIDO	
	Doutorado ou Livre Docência em Direito, outro Curso de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia	100		
	Mestrado em Direito, outro Curso de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia	50		
	Doutorado ou Livre Docência em outra área	50		
	Mestrado em outra área	25		
	Especialização em Direito, outro Curso de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia, com 360h, no mínimo – Até uma especialização	15		
	Graduação (diversa do Direito) em outro Curso de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia – Até uma graduação	10		
2.	TÍTULOS CIENTÍFICOS PUBLICADOS EM VEÍCULO COM ISSN OU ISBN (pontuação máxima: 200 pontos MESTRADO, 400 pontos DOUTORADO). Não será considerado o texto publicado mais de uma vez, mesmo que em veículos diversos (nesse caso será considerada a produção de maior avaliação)	PONTUAÇÃO	OBTIDO	
	Livro jurídico (com ISBN e Conselho Editorial) – Até 1 livro	20		
	Organização de livro jurídico ou anais jurídico (com ISBN e Conselho Editorial) - Até 1 obra	10		
	Artigo jurídico em revista avaliada com qualis A	30		
	Artigo jurídico em revista avaliada com qualis B1 e B2	20		
	Artigo jurídico em revista avaliada com qualis B3, B4 ou B5	10		
	Artigo jurídico em revista avaliada com qualis C ou sem qualis (apenas candidatos a Mestrado)	5		
	Capítulo de livro jurídico (com ISBN e Conselho Editorial) – Até 1 capítulo	10		
	Trabalho completo em anais de evento jurídico (Até 1 trabalho)	10		
	Relatório final de iniciação científica PIBIC, PERMANECER, FAPEX ou similar – Até uma participação	10		
	Tradução (livro, artigo, capítulo de livro ou trabalho completo em anais, de conteúdo jurídico) – Até uma tradução	5		
	Participação em competições, individuais ou em grupo, na área de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia, representando IES – Até uma participação	5		
	Participação em atividades extensionista, individuais ou em grupo, na área de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia, com carga horária de, pelo menos, 120 horas – Até uma participação (não se considera estágio acadêmico ou cursos de extensão como atividade extensionista)	5		
	Prêmio conferido por IES, agência de fomento ou por organizações de incentivo à ciência em razão de trabalho escrito na área de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia	5		
3.	TÍTULOS DIDÁTICOS (pontuação máxima: 100 pontos MESTRADO, 200 pontos DOUTORADO) – Comprovação exclusivamente por declaração ou comprovante emitido pela IES	PONTUAÇÃO	OBTIDO	

Atividade de ensino (graduação, mestrado ou doutorado) em instituição de ensino superior na área de Direito, outro Curso de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia (por semestre), até 20 (vinte) semestres completos (não será considerada a atividade de ensino em cursos de especialização)	10 (por semestre)		
Monitoria de disciplinas na graduação em Direito, outro Curso de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia (por semestre), até 10 (dez) semestres completos	5 (por semestre)		

NOTA FINAL MESTRADO: (TOTAL TÍTULOS ACADÊMICOS + TOTAL TÍTULOS CIENTÍFICOS + TOTAL TÍTULOS DIDÁTICOS) / 40

NOTA FINAL DOUTORADO: (TOTAL TÍTULOS ACADÊMICOS + TOTAL TÍTULOS CIENTÍFICOS + TOTAL TÍTULOS DIDÁTICOS) / 80

ANEXO III - REFERÊNCIAS PARA A PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO
--

LINHA 1. Direito Penal e Liberdades Públicas

As razões do Direito Penal. Quatro Estudos. Luis Greco. Editora Marcial Pons.
Direito Penal do Inimigo. Noções e Críticas. Gunther Jakobs & Manuel Cancio
Meliá. Editora Livraria do Advogado.

LINHA 2. Estado Democrático de Direito e Acesso à Justiça

Acesso à Justiça. Wilson Alves de Souza. Editora 2 de julho.
Juízes Legisladores? Mauro Capeletti. Editora Sérgio Antônio Fabris.
Constitucionalismo Discursivo. Robert Alexy. Editora Livraria do Advogado.

LINHA 3. Direito Fundamentais, Cultura e Relações Sociais

A nova razão do mundo: Ensaio sobre a sociedade neoliberal. Pierre Dardot &
Christian Laval. Editora Boitempo.
Direitos Fundamentais do Brasil. Fábio Periandro Hirsch & Camila Celetisno
Archanjo. Editora Dialética.
Assédio Moral Organizacional (presencial e virtual). Rodolfo Pamplona Filho &
Claiz Pereira Gunça dos Santos). Editora Saraiva.

LINHA 4. Direitos Pós-Modernos: Bioética, Cibernética, Ecologia e Direito Animal

Teoria Geral do Direito. Norberto Bobbio. Editora Martins Fontes.
Constitucionalismo Discursivo. Robert Alexy. Editora Livraria do Advogado.

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

ALUNO REGULAR DE PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UFBA

NOME					MATRÍCULA UFBA (SE POSSUIR)	
DATA DE NASCIMENTO / /	SEXO () MASC () FEM	NACIONALIDADE	NATURALIDADE	UF		
ESTADO CIVIL	TIPO DE DOCUMENTO	Nº DOC.	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF	CPF	
NOME DO PAI			NOME DA MÃE			
TELEFONE ()		CELULAR ()		E-MAIL		

UTILIZA NOME SOCIAL? SIM NÃO
 EM CASO POSITIVO, QUAL?

BACHARELADO EM:
 INSTITUIÇÃO:
 ANO DE OBTENÇÃO:

SE FOR O CASO, MESTRADO EM:
 INSTITUIÇÃO:
 ANO DE OBTENÇÃO:

É PROVÁVEL CONCLUINTE EM 2020.2: SIM NÃO

CURSO PRETENDIDO: MESTRADO DOUTORADO

DESEJA CONCORRER PELA COTA RESERVADA A NEGROS (PRETOS E PARDOS)? SIM NÃO

DESEJA CONCORRER PELA COTA RESERVADA A INDÍGENAS? SIM NÃO

DESEJA CONCORRER PELA COTA RESERVADA A QUILOMBOLAS? SIM NÃO

DESEJA CONCORRER PELA COTA RESERVADA A PESSOAS TRANS (TRANSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E TRAVESTIS)? SIM
 NÃO

DESEJA CONCORRER PELA COTA RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA? SIM NÃO

NECESSITA DA APLICAÇÃO DA PROVA EM BRAILE OU DE QUALQUER OUTRO RECURSO APROPRIADO EM RAZÃO DE DEFICIÊNCIA? QUAL?

PRETENDE REALIZAR A PROVA DE PROFICIÊNCIA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA EM:

ESPANHOL FRANCÊS ITALIANO ALEMÃO INGLÊS

PRETENDE RECLAMAR A DISPENSA DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA DE:

ESPANHOL FRANCÊS ITALIANO ALEMÃO INGLÊS

POSSUI ALGUM MOTIVO PARA ALEGAR IMPEDIMENTO OU SUSPEIÇÃO DE ALGUM MEMBRO DE BANCA EM RELAÇÃO AO(A) CANDIDATO(A)? ESPECIFIQUE.

PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) ESCOLHIDO(A):

Ciente e acorde com os termos do Edital PPGD/UFBA 17/2020.

Salvador, de outubro de 2020 _____

Assinatura do(a) Candidato(a)